

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 008/2003

Dá Nova Denominação à Escola
Existente na Faz. São José e
Adota Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEIXOTO FILHO "Peixotinho"**, a atual Escola Municipal São José, localizada na Fazenda São José, deste Município;
- Art. 2º - A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em 14 de outubro
de 2003.


Iávio Rodrigues Teixeira
Presidente


Claudio Roberto da Costa Santos
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 19/10/2003
[Signature]
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

Maria Josilene da Silva

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº 008/2003, oriundo do Poder Legislativo Municipal, que "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A ESCOLA EXISTENTE NA FAZ. SÃO JOSÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", (Escola Municipal JOSÉ PEIXOTO FILHO - PEIXOTINHO), apresento parecer favorável por constatar perfeita consonância com os ditames constitucionais, esperando a mesma aprovação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

em 08 de outubro de 2003.

[Signature]
Relator

[Signature]
Presidente

[Signature]
Membro

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
23/09/2003
Presidente

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 14/08/2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 008/03

"Dá Nova Denominação à Escola
Existente na Faz. São José e
Adota Outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEIXOTO FILHO "Peixotinho"**, a atual Escola Municipal São José, localizada na Fazenda São José, deste Município;

Art. 2º - A confecção da Placa Indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mal. Deodoro-Al, em
15 de agosto de 2003.


Vereador FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA